

P.B.R.F.F.
 PROTOCOLO GERAL
 N.º *1043/39*



ASSUNTO

N.º

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

2009.A.A.000009-55
PCERTT Rondon 9/00/0019

RIO DE JANEIRO, D. F.

SECÇÃO

193

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

F.º Alves Feitosa

ANEXOS

P.B.R.F.F. 2566/39

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	<i>At. 293</i>	<i>16</i>	<i>6</i>	<i>39</i>	19				
2	<i>At. 484</i>	<i>19</i>	<i>9</i>	<i>39</i>	20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 293

16 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T.1043-39, em que é interessado FRANCISCO ALVES FEITOSA, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do art. 23 e seu paragrafo unico, do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,



S. CERTT.

2566

29/8/39

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REBOLVESTIMENTO E COLONIZAÇÃO~~
Divisão de Terras e Colonização

RIO DE JANEIRO, D. F.


193

29 de agosto de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Respondendo vosso ofício nº 293, de 16 de Junho p.passado, remeto-vos anexo, o processo DTC. 1933/39 (PCERTT. 1043/39), em que é interessado FRANCISCO ALVES FEITOSA.

Saudações


Paschoal Villaboim
Respondendo pelo expediente

DESPACHO DADO NO PROCESSO Nº 1043/39, em que é interessado o Snr.
FRANCISCO ALVES FEITOSA.

Tendo em vista o que informa a D.T.C. sobre o lote nº 17 do Nu-
cleo Colonial de Santa Cruz, atualmente na posse do requerente,
que o mantem em cultivo regular e nele possui bemfeitorias, fica
assegurado ao mesmo requerente preferencia para a aquisição do
aludido, lote, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26
de novembro de 1938. Remeta-se o processo á D.T.C. para os devi-
dos fins. Rio, 11/9/1939. (aa) Luciano Pereira da Silva, Plinio
de Freitas Travassos e Henrique Dietrich. -----

Confere com o original

V i s t o

Maria Luiza Augusto Bellão
Aux.de esc. de 3a. classe

E. Bittencourt
Secretaria

S

34.484

19 de setembro de 1939

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 1043/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 17 do Nucleo Colonial Santa Cruz.

É interessado no processo anexo, o Snr. FRANCISCO ALVES FEITOSA, que, na qualidade de ocupante e proprietário das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para a aquisição do dominiô pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 28/9/39, fls. 228/5
G. C. S.